



LEI Nº. 1086/2006

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 854/2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 14 da Lei Municipal nº. 854, de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 14 -

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no caput do presente artigo, o valor de adiantamento para despesas com diárias e ajuda de custo para viagens, previsto no inciso III, do art. 4º da presente Lei, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor do adiantamento será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 31 de agosto de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal